

PROCESSO Nº: 0802410-25.2021.4.05.8200 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**AUTOR:** POLÍCIA FEDERAL DA PARAÍBA e outro**RÉU:** JOSE WILSON SANTIAGO**ADVOGADO:** Larissa Campos De Abreu**ADVOGADO:** Barbara Barbosa De Figueiredo**RÉU:** LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**ADVOGADO:** Bruno Lopes De Araújo**ADVOGADO:** John Johnson Gonçalves Dantas De Abrantes**RÉU:** SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**ADVOGADO:** Mariana De Almeida Pinto**ADVOGADO:** Fernando Erick Queiroz De Carvalho**RÉU:** ISRAEL NUNES DE LIMA**ADVOGADO:** Raissa Tauanny Almeida Correia Lima**ADVOGADO:** Remulo Carvalho Correia Lima**RÉU:** EVANI RAMALHO**ADVOGADO:** Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva**ADVOGADO:** Diego Caze Alves De Oliveira**RÉU:** GEORGE RAMALHO BARBOSA**ADVOGADO:** Igor Suassuna Lacerda De Vasconcelos**ADVOGADO:** Eduardo De Araújo Cavalcanti**RÉU:** JOAO BOSCO NONATO FERNANDES**ADVOGADO:** Fernando Erick Queiroz De Carvalho**16ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
Classe	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Nº do PJe	0802410-25.2021.4.05.8200
Juíza Federal	Cristiane Mendonça Lage
Autor	Ministério Público Federal
Réus	SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO NETO e OUTROS
Local	Sala de Audiências da 16. ^a Vara Federal/SJPB
Data	19/06/23
Hora	14h00
PRESENTES	
MPF	Bruno Galvão Paiva
Advogados	Bárbara Barbosa de Figueiredo, OAB/DF 47.765, Luiz Henrique Alves Sobreira Machado OAB/DF 28.512, Henrique Dienno Eufrazino Chagas, OAB/PB 26.883 (por JOSÉ WILSON) Fernando Erick Queiroz de Carvalho OAB/PB 20.189 (por SEVERINO BATISTA e JOÃO BOSCO) Rêmulo Correia Lima, OAB/PB, 13.076 (por ISRAEL NUNES) Diego Cazé Alves de Oliveira, OAB/PB 23.690, (por EVANI RAMALHO) Igor Suassuna Lacerda de Vasconcelos, OAB/DF 47.398, e Kamila Bonifácio de Souza Lima, OAB/PB 29.695 (por GEORGE RAMALHO)
Réus	ISRAEL NUNES DE LIMA GEORGE RAMALHO BARBOSA JOSÉ WILSON SANTIAGO EVANI RAMALHO
AUSENTES	
RÉUS	SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
INÍCIO	
<p>Aberta a audiência, a Juíza passou a interrogar o acusado JOSÉ WILSON SANTIAGO, o qual foi cientificado do direito constitucional de permanecer em silêncio, de que o interrogatório é momento de autodefesa, e do direito de se entrevistar reservadamente, em meio virtual, com sua advogada, bem como de manter contato com esta durante todo o ato. Na sequência, o réu foi interrogado, cujo depoimento está contido na gravação audiovisual (link abaixo) e termo anexo.</p> <p>Na fala final do interrogando, a defesa de GEORGE pediu que fosse cortada a menção à fase da licitação e suposto modo de agir fraudulento em fatos alheios ao processo. A juíza ponderou que a fala do interrogado pretender abalar a credibilidade do colaborador, o que lhe é permitido. A Defesa então solicitou que fosse franqueada palavra ao colaborador para esclarecimentos. A juíza ponderou que ao colaborador, no seu interrogatório, foi permitido ampla abordagem do contexto periférico dos fatos, inclusive GEORGE trouxe à tona suposta fraude à licitação e a atribuiu à coordenação de JOSÉ WILSON; processualmente, o colaborador deve ser o primeiro a falar, justamente porque a acusação é ancorada em sua versão dos fatos, não sendo possível, ao final do processo, reabrir tal oportunidade.</p> <p>Na fase de diligências, a juíza destacou que falta chegar do STF a PET 8637. Oficie-se ao STF solicitando o envio dos autos; informe-se que a instrução está praticamente encerrada, a depender deste processo.</p> <p>O MPF ponderou que o pedido da Defesa de GEORGE mais se parece com acareação, mas não efetua, da parte do MPF, tal pedido. A juíza entendeu que o MPF, enquanto parte, não pode interferir nos pedidos da defesa para direcioná-los, não tendo interpretado o pedido da Defesa de GEORGE como tal; na falta de pedido de acareação a questão fica prejudicada.</p> <p>A Defesa de JOSÉ WILSON informou que não teme acareação, mas o processo se arrasta e está ansiosa pela prolação da sentença e refuta medida protelatória.</p>	

Sobre depoimento de Rosalina, a Defesa de George , com reforço do MPF, requereu seja oficiada à PF para que apresente tal depoimento. O MPF pede que tal pessoa seja ouvida como testemunha referida. A Defesa de JOSÉ WILSON se opôs porque numa das audiências foi franqueado prazo para que fosse arrolada, e a questão ficou preclusa.

De fato, consta no termo de audiência do dia 04/10/22 que não constava nenhuma requerimento ainda de oitiva de tal testemunha e que qualquer parte eventualmente interessada deveria fazê-lo em 30 dias, ficando, portanto, preclusa. O MPF pediu para que seja consignada sua insurgência quanto ao indeferimento. Argumentou que somente na fase do art. 402 se abriria oportunidade para diligência complementar. A juíza esclareceu que o nome de Rosalina não adveio da instrução, mas esta figura já era conhecida anteriormente, ao que o MPF informou que na denúncia ela constava como mulher não identificada. A Defesa de JOSÉ WILSON esclareceu que, de fato, na denúncia não constava o nome dela, mas desde a juntada do auto circunstanciado 03/2019 (que se refere ao evento com participação dela), já havia identificação; entretanto, o MPF não aditou o rol de testemunhas; portanto, por já ser pessoa conhecida antes do início da instrução processual, sua oitiva deveria ter sido requerida antes do encerramento desta. A juíza acatou esta linha da argumentação, mormente porque, friso, no dia 04/10/22 esse falha na instrução foi expressamente advertida pelo juízo.

Ante a negativa, a Defesa de GEORGE requer a juntada de vídeo de que dispõe constando a gravação do depoimento de Rosalinda. O MPF e demais advogados não concordaram com esta proposição, tendo-se em vista que não há de ser aceito um documento obtido informalmente pelo colaborador, em nítida ofensa à cadeia de custódia. Possivelmente tal vídeo se encontra na PET que ainda virá do STF.

Sobre material probatório que está apenas (seja virtual, seja fisicamente), conforme parâmetros determinados na decisão proferida **na fase do art. 397 (id. 9147521), foram juntadas conforme certidão id 997.1166 (links e HD fisicamente na secretaria).**

A Defesa de JOSÉ WILSON ponderou com o MPF que a PF não aproveitou todas as imagens do condomínio, e que seria prudente - para ônus da acusação - verificar tais imagens; que já analisou todas as mídias disponíveis e não constam. O MPF afirmou que não se oporia ao requerimento, mas não o formula por si. A Defesa, por sua vez, disse também não tem interesse, já que não tem ônus de prova.

A Defesa de JOSÉ WILSON pediu prazo para juntada da informação técnica de perita particular sobre a viabilidade de ter sido feita a perícia datiloscópica. A juíza deferiu, desde que não atrase a instrução, ficando demarcado o prazo final com a juntada da PET do STF que ainda esta pendente.

Oficie-se.

Com a juntada da PET (e eventualmente, da informação técnica da defesa de JOSÉ WILSON), abra-se vista dos documentos (prazo COMUM 10 DIAS).

Após, intimem-se MPF e Defesa (entre Defesas, prazo comum) para alegações finais.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência e lavrado este termo, o qual foi lido e achado conforme, tendo a MM. Juíza Federal registrado a impossibilidade de assinatura do documento pelos demais participantes, em razão da realização do ato por videoconferência, cuja gravação audiovisual pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência e lavrado este termo, o qual foi lido e achado conforme, tendo a MM. Juíza Federal registrado a impossibilidade de assinatura do documento pelos demais participantes, em razão da realização do ato por videoconferência, cuja gravação audiovisual pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

https://jfjbjusbr-my.sharepoint.com/:v/g/personal/16vara02_jfjb_jus_br/EZZ15k_TUMpFt93txj4QucMBXzCYiHV0HSRz5IH6Y8LhOw?e=UhCW5d

FORMA DE CUMPRIMENTO

Intimar MPF.

Intimar as Defesas.

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome	JOSÉ WILSON SANTIAGO
Filiação	Francisco Ferreira Santiago e Adrina Glória Santiago
Dat. Nasc.	10/06/57
Est. Civil	Casado
Profissão	Deputado Federal / Defensor Público
CPF	161.599.774-15
RG	336.337 SSP/PB
Endereço	Domicílio na Câmara dos Deputados, Congresso Nacional, Brasília / DF

Juíza Federal: Cristiane Mendonça Lage.

Réu previamente cientificado do seu direito constitucional ao silêncio, de que interrogatório é momento de autodefesa e do direito de se entrevistar em particular com seu Defensor.

Síntese do Depoimento:

1ª parte: é defensor público do Estado desde 1987, com atuação no Tribunal do Júri; depois ficou à disposição no STF e atuou 4 anos no STJ; este lotado em Brasília acompanhando processos da Defensoria no interesse da Paraíba; se aposentou em janeiro deste ano, antes de assumir o cargo de deputado federal; o valor dos proventos como defensor público é de R\$ 11 mil e R\$ 20 mil como deputado; casado há 35 anos; 3 filhos adultos; mora somente com a esposa, ela é Secretária de Relações Institucionais da Paraíba; o apartamento que mora foi adquirido pela esposa, em 1998; tem carro; propriedade rural 35 hectares no sertão; tem um terreno em Jaguaribe (granja comprada em 1981); nunca respondeu processo criminal; nunca foi preso.

2ª parte: o dinheiro da adutora não veio de emenda; a transposição do rio São Francisco entrou na Paraíba por duas entradas; em 2018 fazia 5 anos de seca no interior da PB e existia na região de Uiraúna e 9 municípios uma verdadeira calamidade pública, com 100 mil pessoas sem água e abastecimento por carro pipa; o Estado entrevistou no Ministério para tentar solução; se aguardava conclusão do eixo norte da transição, que entra em Cajazeiras; a Mendes Jr. Abandonou a obra, foi uma verdadeira loucura na região, ficaram sem condição de receber água da transposição porque a empresa paralisou a obra; as cobranças por água eram muito grandes, o Estado foi acionado, os Municípios também, e o Ministério da Integração Nacional fez audiência pública em Uiraúna porque havia estação de tratamento que abastecia os municípios da região; a audiência foi no auditório da associação Lica Claudino e havia muita gente presente, prefeitos, vereadores, representantes da sociedade civil, do Ministério etc., e depoente se fez presente; o depoente não era deputado na época, era diretor do grupo segurador BB Mafre - seguradora de bancos; tinha terminado o mandato de senador e tinha ido trabalhar na seguradora, de 2016/2018; nesta reunião o Min. Relatou a paralisação da obra e que havia necessidade de resolver o abastecimento de água pontualmente nos Municípios, tendo sido escolhida a cidade de Uiraúna por causa da estação de tratamento; os recursos já eram da transposição e acidade estava a caminho do eixo da transposição; a BB Mafre na época não tinha nenhum interesse direto, esteve no local porque é de interesse de sua base eleitoral; ficou sem mandato de 2014/2019; a partir de 2019 está como deputado federal; depois da audiência pública, em meados de 2018, quando se encerravam os prazos de inauguração de obras (90 dias das eleições) BOSCO convidou várias pessoas para inaugurações, foi quando o depoente foi apresentado a GEORGE, que tinha ganhando a licitação, inclusive ele já fazia outras obras no Município; até então não conhecia GEORGE, nem a empresa; nega que GEORGE tenha ido até sua casa; nunca se reuniu com GEORGE para tratar do assunto da obra; tomou posse em fevereiro de 2019 havia cobrança dos Municípios, que estavam na seca, então BOSCO pediu que pressionassem a liberação da parcela; os outros prefeitos, assim como BOSCO, queria que a segunda parcela fosse liberada; estava agarrado por conta de uma vitória do Tribunal de Contas da União; estava na fase de aprovação da primeira parcela; GEORGE foi preso em 2019 na Operação Feudo, em Rondônia, mas acredita que isto não tenha interferido na liberação da segunda parcela, já que a prestação de contas cabe ao Município; em nenhum instante teve interlocução com GEORGE, ele nunca foi ao gabinete do depoente, todo este trabalho de pedir para solicitar vinha da Prefeitura; o depoente, em seu gabinete, acompanha os convênios que beneficiam os municípios de sua base eleitoral, mesmo que não seja verba de emenda de seu gabinete, isto é um processo comum, natural; sobre o monitoramento, viu recebimento de dinheiro de BOSCO e EVANI; ela trabalhou com o depoente por vários anos, quando o depoente deixou o mandato ela trabalhou com o filho do depoente,

também político; ela organizava as campanhas e , fora do período eleitoral, ela foi presidente de PMB (Partido da Mulher Brasileira) que ficava no mesmo prédio do PTB; ela ajudava muito BOSCO, ela tirava as passagem e hotel dele; ela trabalhou com o depoente no seu segundo mandato de deputado estadual (final anos 90); o depoente foi eleito deputado federal, foi quando ela foi contratada pela Câmara dos Deputados, tendo trabalhado por 8 anos; quando o depoente se elegeu senador ela não foi com o depoente, permaneceu na Câmara dos Deputados vinculada a Wilson Filho (ela ficava no escritório estadual); em 2019 ela continuou NBA Câmara, mas desta feita vinculada ao depoente; o depoente foi presidente do PTB, EVANI era presidente do PMB e havia dois outros partidos pequenos, todos usavam as salas da sede do PTB; estes presidentes trabalhavam em outras coisas, por exemplo, presidência do DNIT; a relação de EVANI com GEORGE e BOSCO se desenvolveu de forma apartada do conhecimento do depoente; no período em que trabalhou na instituições financeiras, até 2018; nunca recebeu nenhum tostão, nem de EVANI nem de BOSCO, basta ver os vídeos, isto não é de hoje, há 30 anos na política; foi surpreendido com isto, até porque foi dito que ela era pessoa carente, mas todos sabem que ele a tinha boas condições financeiras, ela viaja vários finais de semana, viagens internacionais, ela não era pobrezinha como dizia, ela tinha apartamento, em parte financiado, mas não a maioria, ela tinha carro; cirurgia plástica ela pagou o médico, se falava até em R\$ 40 mil nesta cirurgia; no dia das inaugurações (prazo final em 30/06/2018) ela convidou muita gente, vários municípios, foi quando anunciou essa obra e foi quando conheceu GEORGE, inclusive BOSCO anunciou que GEORGE patrocinou o carnaval em 2019;/ não mais conversou com BOSCO a respeito, nem com EVANI e nem com nenhum dos acusados; sobre Rosalina, era conterrânea de BOSCO, ela é de Uiraúna, mora em Brasília, ela tinha trabalhado na Terradrina (sócia filha do depoente) um bocado de tempo, depois com a crise imobiliária ela pediu demissão e virou corretora, na época dos fatos ela não trabalhava na empresa; o apartamento que o depoente morava é funcional, quando Rosalina esteve no apartamento do depoente não estava lá, inclusive há filmagens - soube depois - que o motorista entrou na garagem (motorista da Câmara colocado à disposição) e saiu, depois foi procurado por Rosalina porque ela não era cadastrada na portaria para subir; pelo que sabe ela não subiu ao apartamento a partir da garagem; o prédio tem 34 câmeras e é fácil identificar, a PF este lá e o síndico informou que entregou todas as imagens (HD); BOSCO pediu ao motorista (Edilson, que foi testemunha) que pegasse lá no apartamento um documentos que tinham ficado; quem ligou para motorista foi BOSCO ou GEORGE; esses documentos seriam prestação de contas da prefeitura; e o objetivo era entregar para um terceiro que estava na Asa Sul ou FNDE, algo assim; os documentos não estavam com GEORGE; então o itinerário foi o seguinte: o motorista estava na Câmara dos Deputados, acredita que sim, isto era normal; o prefeito da base do depoente já tinha autorização para ligar direto para o motorista ou para gabinete ; é normal o motorista atender aos prefeitos que vão a Brasília, na verdade o motorista passa mais tempo nestes atendimentos do que propriamente com os deputados; ressalta que soube disto depois, pois estava em sessão no momento; deve ter sido BOSCO quem pediu que Rosalina pegasse os documentos se valendo do carro; estes documentos - estavam no apartamento do depoente; o objetivo da viagem foi buscar estes documentos que tinha ficado no apartamento do depoente, pois BOSCO tinha ido na semana anterior e esquecido em sua casa; o depoente não tinha hospedado BOSCO; Rosalina tenta subir para pegar estes documentos; a esposa do depoente estava no banho e não ouviu a campainha; a Rosalina subiu, entrou no apartamento (destrancado) e pegou os documentos; de lá Rosalina e o motorista seguiram para entregar os documentos; não sabe da parada de Rosalina no hotel; também não sabe o destino final deles; ressalta que somente soube disto depois, quando surgiu a operação é que foi ler as coisa e saber os detalhes, até então era uma coisa trivial de dia a dia; na casa do depoente tinha várias pastas, de várias cores, para guarda de documentos, categorizava pelas cores; sobre a viagem de ISRAEL, igualmente soube depois; soube pelo processo que ele foi convidado por EVANI para ir a uma viagem até Brasília; ele tinha um caminhão agregado na São Brás e ele trabalhava durante a semana e aos finais de semana ele eventualmente trabalhava para o depoente (quando precisava chamava, pagava por diária); até então não sabia da viagem, a vida é corrida e até então não tinha acontecido nada; na época nem tomou conhecimento de que ISRAEL estava lá; não viu mochila e não tomou conhecimento se ele transportava dinheiro; o que sabe deste episódio foi dito pela testemunha Edilson, que ISREAL ligou para ele, foi buscá-lo no aeroporto, foram para Câmara dos Deputados, a bagagem ficou no carro; nesta altura ISRAEL já era funcionário do deputado Werton Roberto ; nega que ISRAEL tenha dormido no apartamento funcional do depoente; não hospedava ninguém em seu apartamento de Brasília;

MPF: o depoente é de Uiraúna , essa região é a base política; endereço do apartamento funcional em 2019 era 211 Sul; em 2018 o filho do depoente era deputado federal, ele não teve participação na liberação dos valores no Ministério; em 2019 administrava seu gabinete na forma comum, vinha aos finais de semana para Paraíba, cada funcionário tinha sua função, trabalhavam com emendas, projetos de lei, chefe de gabinete (em DF); na Paraíba tinha escritório de representação, na qual EVANI trabalhou em 2019 mais vários outros funcionários acompanhando problemas dos

Municípios nas secretarias; EVANI trabalhava mais na coordenação das campanhas; GEORGE não repassou valores para a campanha do depoente; nada; este GEORGE gravava todo mundo, quem ele via ele gravava; ele disse que fez vários contatos com o depoente, mas nunca gravou o depoente; ele fez isso para se beneficiar em outros processos, ele estava envolvido com desvio de dinheiro em Rondônia; ele falou que teve vários encontros, mas não tem prova de nada; BOSCO quem apresentou o depoente para GOERGE, mas nunca mais tiveram contato; houve uma gravação no apartamento de EVANI e foi a única vez que teve isso aí, o depoente estava procurando apartamento para uma cunhada que é transplantada; EVANI disse que havia um apartamento no prédio e depoente foi ver o apartamento; ao chegar lá, tocou a cigarra, subiu no apartamento dela para pegar a chave do outro apartamento; o depoente foi olhar o apartamento de EVANI porque ela disse que era igual; foi quando GEORGE chegou na casa dela, numa conversa comprida, uns 30 minutos, uma conversão tão doida, estranha, que o depoente ficou escutando; não houve nenhum pedido de dinheiro, nem de receber nada; BOSCO não estava lá; GEORGE relatou que a obra estava embargada por prefeita de outro município (Poço de José de Moura - um dos beneficiados pela adutora) e que havia questão de ISS; BOSCO chegou a mencionar estes embargos; a prefeita de Poço de José de Moura não procurou o depoente; em João Pessoa somente vinha a João Pessoa, algumas vezes nem vinha para capital, ia direto de Brasília para João Pessoa; a agenda era feita em Brasília e repassada para EVANI, a qual mantinha contato para motorista (hospedagem o depoente resolvia quando estava na cidade destino); o depoente cumpria a agenda; na época que era presidente do partido trabalhava para os bancos e fazia viagens para São Paulo, Rio e Brasília; quando estava fora do mandato, havia pouca procura de terceiros pelo depoente; quando estava no mandato, podia acontecer de EVANI agenda reuniões, tinha pedidos de reuniões e o que tinha interesse o depoente confirmava que ia, mas raramente o fazia, a não ser com entidades públicas, associações, sindicatos, de categorias ; nunca chegou ninguém de empresa oferecer vantagem ou pedir nada; EVANI tinha uma coisa que outros funcionários reclamavam, que era muito centralizadora, ela peneirava, era isto que os funcionários diziam, os feitos todos tinham acesso direito à ela, amigos e conhecidos dela, BOSCO mesmo era amigo dela, amigos mesmo, ela era conselheira dele; o depoente sempre teve bom relacionamento com o depoente, era de confiança até então; ISRAEL trabalhou um tempo com depoente, depois pediu demissão e tempos depois pediu para EVANI que voltasse a trabalhar pois o negócio que ele montou (vidraçaria) mão esta indo bem; ele voltou a trabalhar na campanha; o depoente não tinha amizade com ISRAEL, não tinham contato de dia a dia, o trabalho dele era aos finais de semana e ainda assim durante as campanhas; o apartamento no prédio de EVANI não foi comprado; este dia era para o rapaz levar a chave do apartamento, mas não apareceu, quem apareceu lá foi GEORGE; nega que neste dia tenham ido despachar juntos com o governador; o depoente não se dirigiu ao apartamento em companhia dela; achou estranho, um cara (GEORGE) que não tinha aproximação , o depoente não era prefeito, o que ele estava fazendo no apartamento? O depoente chamou EVANI e disse para ela não fazer este tipo de conversa porque GEORGE era bandido e todo mundo na Paraíba sabia; depois ela disse que conversou com GEORGE e pediu que ele não a prejudicasse, disse que era mãe de família e que ele caiu no choro; o GEORGE que tinha essa prática de filmar, gravar, tira fotos, como ele queria incriminar alguém e não aproveitava oportunidade para filmar o depoente? O depoente não fazia reuniões com empresários, e muito menos de obra que a emenda não era sua; na missão parlamentar há muita tentativa de cooptação de acesso, a pessoa procura se aproximar de má fé, por isto a pessoa evita, e vende ilusões; o depoente chamou atenção dela e logo depois aconteceu o fato, não foi lá trás não, o depoente foi deputado em fev/2019 e o fato foi em dez/2019;

Defesa de GEORGE: quando disse "você acha que pode resolver isso sem dar nada a ninguém" na gravação, esclarece que GEORGE era conhecido pro não pagar os funcionários e impostos, ele insistindo a nessa conversa e depoente disse "você não passa a ninguém" porque ele era mau pagador, neste contexto, no sentido de que ele não cumpria com os compromissos dele, exatamente na época que ele queria desembargar a obra de José de Moura, porque o depoente conhecia a prefeita; nunca este no Ministério da Integração antes de ser deputado, como deputado foi sim, depois, porque é natural que se vá, tratar de convênios em prol dos Municípios; esteve lá para tratar de pedidos de vários Municípios e esta obra estava no meio (2ª parcela) de outras obras de 10 municípios; o gabinete fica juntado os pedidos dos prefeitos e marcam reunião para tratar dos assuntos; foi quando o Ministro disse que para liberar a 2ª parcela somente depois da fiscalização que estava em andamento da CGU e TCU; sobre dinheiro do aeroporto, não sabe se ISRAEL recebeu, o que sabe é que ele não levou para a casa do depoente; o que sabe é que ISRAEL estava no aeroporto de Recife para ir para Brasília e de lá ligou para EVANI dizendo que vira GEORGE, mas que EVANI disse que ele seguisse viagem.

Defesa de SEVERINO BATISTA e JOÃO BOSCO: sem perguntas

Defesa de ISRAEL: como o depoente não ficava em João Pessoa não sabe dizer se ele frequentava a sede do PTB; a única função dele para com o depoente era motorista aos finais de semana.

Defesa de EVANI: sobre relacionamento com EVANI, como todo funcionário, tinha relação boa; todos funcionários do depoente tinha boa relação com depoente e família; ela não era uma funcionária especial; EVANI era madrinha do filho da funcionária doméstica do depoente (que trabalha há mais de 30 anos em sua casa), então EVANI visitava a casa do depoente; todos assuntos de campanha - maioria das vezes pagamento de despesas de campanha - eram no escritório, onde tinha coordenador jurídico que lidava com todos os contratos/fornecedores; coordenador, Jonatas, foi ouvido; EVANI lidava com estes fornecedores e levava os contratos para o coordenador jurídico, e os pagamentos feitos mediante transações bancárias; até então o depoente não tinha o que reclamar de EVANI, a não ser as reclamações dos demais funcionários de que ela era autoritária; depois da operação, todas as pessoas envolvidas foram demitidas, ela não foi demitida na época disso ao porque estava de licença média e depois de férias; ela somente foi demitida quando a Câmara autorizou, porque ela estava de licença médica, o depoente não sabia que ela iria depor, o processo estava em segredo de justiça; depois da operação não teve contato com EVANI; somente quem falava com os motoristas para ter carro em Brasília eram os prefeitos, não os empresários, o motorista não tinha esta autorização, a não ser que o prefeito pedisse; o IX 35 não era do gabinete, era de uma locadora, estava com o motorista Edilson; a Secretaria da PB de representação trabalhava vinculada com os gabinetes dos deputados; o carro IX estava vinculado à secretaria; no final das contas o IX 35 era vinculado à Secretaria e o Edilson era funcionário do gabinete do depoente; como a Secretaria estava sem motorista, Edilson ficava à disposição da Secretaria, ele trabalhava para o gabinete e por vezes pegava o carro da secretaria para atender os prefeitos; o depoente não tinha outro carro oficial, usava carro próprio; somente deputados membros de mesa é que tem carro oficial; o avião apreendido é 77 que foi comprado por R\$ 100 mil (viu a papelada) por José Luciano Mendes , depois Luciano vendeu avião a um rapaz de Brasília, que vendeu a ISRAEL; o depoente não é piloto; já vou neste avião umas duas vezes, só vivia quebrado,; usava aviões pequenos para se deslocar, mas usava emprestado, nunca teve avião; nunca pediu a EVANI que pagasse despesas de manutenção e abastecimento de aviões; quando o depoente ia pegar o avião o depoente pagava diretamente no aeroporto, no cartão, o aeroporto de JP nem recebi dinheiro; não era EVANI quem pagava estas despesas; sobre celular encontrado na caixa de remédio no dia da busca e apreensão, não pertence ao depoente.

Defesa do Interrogando (JWS): nada.

ALGO MAIS EM SUA DEFESA? Em todos eventos, especificamente naqueles que seu nome era citado, via que a operação tinha início, meio mas não tinha fim, ou seja, a polícia não dava continuidade para onde ia o dinheiro; ISRAEL por exemplo foi acompanhado do aeroporto, até a Câmara, e as polícia não dava continuidade; não haveria dificuldade da polícia entrar, como cidadão, se queria a comprovação do destino do dinheiro porque não acompanhava até final; e assim foram todas, inclusive com a própria EVANI, se sentia satisfeito no meio do caminho? A polícia pegou todas as imagens do prédio, eram 34 câmeras, mas por que os HDs desapareceram, somente tem duas filmagens ? não tem nenhuma imagem de ISRAEL; o síndico disse ao depoente que entregou tudo para Polícia; de Rosalina tem uma imagem dela na recepção e outra na entrada, mas se tem 34 câmeras (elevador, várias na garagem), mas não tem imagens dela com caixa azul, e nem aparece de dentro de carro para ficar lá; o depoente sacou dinheiro da conta pessoal, há na câmara conta de verba indenizatória, sacou R\$ 30 mil em nota de R\$ 100 e deixou para funcionário pagar despesas parlamentares (pequeno fornecedor, jornalista de blog, estas coisas); o dinheiro que foi filmado era em nota de R\$ 50,00; já começa a diferença, o dinheiro que a polícia levou para fazer monitoramento era em notas de R\$ 50,00; a polícia estava fazendo operação controlada mas não tiveram cuidado de anotar a série das notas; está no processo o comprovante que sacou R\$ 30 mil; a polícia apreendeu as notas de R\$ 100 mas nunca justificou a discrepância com as notas de R\$ 50 que estavam monitoradas; o delegado Fabiano disse que não fazia perícia da caixa azul que foi encontrada lá, porque a superfície era não lisa ; a defesa contratou perito credenciado para saber de quem é as digitais, mas a estranheza é que a policia não fez; supõe-se que não encontrou as digitais e por isto não tiveram interesse em colocar lá; isto identifica a falta de interesse de concretizar a investigação, tudo ficava pelo meio de caminho; GEORGE se usava das mesmas práticas em Rondônia, onde é acusado desviar R\$ 120 milhões, se usava das mesmas práticas de ganhar licitação com preços baixos e depois barganhava aditivos; a obra estava avaliada no custo do Ministério em 29 milhões e os licitantes colocam 15%, 20%; quando o prefeito não aceitava, ele denunciava; ele baixava o preço, uma obra de R\$ 30 milhões ele baixou para R\$ 24 milhões; por causa desta denúncia foi afastado pelo STF , coincidiu com o recesso, voltou em fevereiro e julgado pela Câmara; foi absolvido no Plenário da

Câmara e também pelo Conselho de Ética, por nada ter sido encontrado que o depoente tenha pedido ou solicitado vantagens.



Processo: **0802410-25.2021.4.05.8200**

Assinado eletronicamente por:

EMMANOEL ROCHA CARVALHO FILHO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 21/06/2023 14:37:20

Identificador: 4058200.11879828



23062114355297900000011927076

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfjb.jus.br/pjeconsulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Para validar, utilize o link abaixo:

https://pje.jfjb.jus.br/pjeconsulta/Painel/painel_usuario/documentoHashHTML.seam?hash=caa3358b4c0fe17cae868f5112ee9f156661b5b3&idBin=11927076&idProcessoDoc=11879828